

CARTA CONVITE N. 02/2023

PROCESSO: 290/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES até o dia 29 de maio de 2023 às 15:00h

ABERTURA: Data 30/05/2023

Horário: 14h00min (Horário local)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, localizado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita, RJ.

CARTA CONVITE N. 02/2023

A Câmara Municipal de Mesquita, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade Carta Convite, sob o regime de empreitada por preço global, entrega dos envelopes até o dia 29 de maio de 2023 às 15:00h e a abertura será realizada no dia subsequente, dia 30.05.2023, às 14 h00min (catorze horas) horário local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Plenário Flávio Nakan, localizado na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

2.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela pelo Município de Mesquita;

2.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;

2.4. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO e n. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa.

2.7. No caso do portador da proposta, declarado impossibilitado de manifestar-se pela Comissão, perturbar a realização de qualquer procedimento, será o mesmo enquadrado no art. 93, da Lei n. 8.666/93.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

CARTA CONVITE N. 02/2023

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

3.2 - Para habilitação nesta Carta-convite a licitante deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal – SICAF e com toda a documentação obrigatória em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, o que será comprovado através de consulta “on-line” ao SICAF do sistema SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais).

3.2.2. Os interessados, **não cadastrados**, deverão apresentar a documentação seguinte:

3.2.2.1. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.3. Certificado de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2.4. Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais);

3.2.2.5. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);

3.2.2.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS);

3.3 - As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento (documentação obrigatória) confirmados mediante consulta “ON LINE” ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

3.4. TODAS AS LICITANTES, cadastradas ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.4.1. **Declaração da não existência de fatos supervenientes** impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.4.3. Declaração Independente de Proposta

3.5. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, na forma determinada no Código Civil, ou por seu procurador com poderes para tanto.

3.5.1. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope-habilitação o original do instrumento de procuração ou cópia autenticada em cartório.

3.6. **Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s)**, com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.7. **Comprovação** da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior, devidamente inscrito(s) no CREA, detentor(es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica** por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou visto em atestado de capacidade técnica ou, ainda, o próprio ART.

3.7.1. O profissional indicado pela licitante, detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido no item 3.4.3., deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante a Câmara Municipal de Mesquita por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

3.8. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

3.9. **Declaração de Vistoria** - as empresas interessadas deverão vistoriar o local dos serviços acompanhados por servidor da Câmara, e receber a Declaração de Vistoria, expedida pela Comissão de Licitação, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

3.9.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, **deverá ser previamente marcada com antecedência mínima de 02 dias** da data marcada para a licitação, através do e-mail camaramunicipaldemesquita260@gmail.com, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h00 às 17h00h horário local, feita por profissional habilitado, podendo a vistoria ser feita até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas;

3.10. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** do cartório distribuidor existente no local da sede da empresa licitante. Não será permitida a participação de empresas consorciadas ou que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido no período de 02 (dois) anos anteriores a realização desta licitação devendo tal situação ser comprovada mediante apresentação da respectiva certidão.

3.11. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

3.12. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica;

3.13. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados nesta Carta convite;

3.14. Também não poderão se habilitar empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Município de Mesquita;

3.15. Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.16. Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina “linha de fornecimento”;

3.17. Os documentos referidos acima ou ainda as publicações em Órgão Oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes habilitação ou se responsabilizar pela autenticidade do documento acostado. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo;

3.18. Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital;

3.19. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no parágrafo sexto do artigo 43, da Lei n. 8.666/93;

3.20. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e proposta em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
CARTA CONVITE N. 02/2023
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;

4.3. Conter a razão social, endereço, e-mail, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

4.4. Conter Planilha Formadora de Preços, com preço unitário e preço total, em moeda nacional, para a execução dos serviços objeto da presente carta convite, expresso em algarismos e por extenso.

4.4.1. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

4.4.2. Visando maior integração técnica entre os projetos e o seu desenvolvimento de forma harmônica e consistente a fim de evitar prejuízo ao complexo, bem como otimizar os serviços de execução, conservação e manutenção, **a adjudicação do objeto deste procedimento será efetuada a uma única empresa ou profissional** que fará a compatibilização entre os projetos elaborados;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.6. Conter cronograma físico-financeiro, para aprovação, com indicação do período de execução do projeto e etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução da totalidade do projeto e serviços previstos, o qual não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

4.6.1. Nos documentos de que tratam os itens 4.4 e 4.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e número(s) da(s) carteira(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos referidos documentos, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços nos termos da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 218/73 do CONFEA;

4.7. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

4.8. Na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, o prazo a que se refere este subitem, ficará suspenso, devendo o reinício da contagem do tempo ocorrer imediatamente após o despacho decisório;

4.9. Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não

previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de cotação zero;

4.10. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

4.11. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital.

V - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitação, que funcionará das 10h às 12h e das 13h às 15h (horário local) em dias úteis, na sede da Câmara Municipal.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita. Após este período, não serão levadas em consideração as solicitações de esclarecimentos.

VI – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão de Licitações receberá os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA COMERCIAL", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:

6.2. Abertura do envelope N. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exames e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;

6.3. Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;

6.4. Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes N. 02 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas;

6.5. Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes-proposta, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

6.5.1. As licitantes habilitadas e recorrentes serão comunicadas na forma e prazo legais, conforme estabelecido no item 11.2 deste edital e através de aviso a ser afixado no Quadro de Avisos desta Seccional, a data, hora e local da sessão de abertura dos envelopes-proposta;

6.6. Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento;

6.7. Abertura dos envelopes-proposta, quando a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;

6.8. Para fins de adjudicação global, no julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO, conforme o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93;

6.9. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48, da Lei n. 8.666/93, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

6.10. Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item anterior, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei n. 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

6.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

6.13. Após vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;

6.14. A comissão de licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

6.15. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mesquita, e conforme estabelecido no item 11.2. deste edital;

6.16. Homologado o resultado do julgamento da licitação, pelo Presidente da

Câmara Municipal de Mesquita, as obrigações daí decorrentes constarão do Termo de Contrato devidamente assinado e entregue à empresa vencedora, no prazo de validade da proposta.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa e programa de trabalho específicos, mediante a emissão de empenho específico.

VIII - DO CONTRATO

8.1. O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

8.2. Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá estar com sua documentação obrigatória no SICAF, ou com as certidões de regularidade exigidas neste Edital, em plena validade, e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada;

8.3. Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para prestação da garantia e assinatura do Contrato;

8.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

8.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item X deste Edital;

8.7. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;

8.8. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo. Caso o prazo inicial não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado.

8.9. O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

IX - DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 02(dois) anos; e
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.2. Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, Anexo VII, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

X - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Juiz Federal Diretor do Foro cabem:

10.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato pela Administração

10.2. Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

10.4. A intimação dos atos referidos no subitem 10.1.1, alíneas “a”, “b”, ”c” e “d”, excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 10.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

10.5. O recurso previsto no subitem 10.1.1, alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo;

10.6. Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que

poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.7. O recurso será protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo Câmara Municipal de Mesquita, no horário de 10h às 12h e das 13h às 15h (horário local), sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

10.9. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, após homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente, dando-se conhecimento, por escrito, aos interessados;

10.10. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo no âmbito da Câmara, por se encontrar sobre a responsabilidade da Comissão de Licitação;

10.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À critério do Presidente da Câmara Municipal de Mesquita a presente licitação poderá ser:

10.1.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

10.1.2. Revogada, à juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

10.1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou;

10.1.4. Ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas;

10.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

10.3. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

10.4. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas

fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

10.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão à normas nele contidas;

10.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Diretrizes Gerais para elaboração dos projetos (TERMO DE REFERÊNCIA)

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

10.9. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 17h (horário local), no endereço referido no item 12.10, através de reprodução gráfica ou pendrive novo por parte do interessado.

10.10. Maiores informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação.

Mesquita, RJ, 09 de maio de 2023.

GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal tem sofrido com problemas de fornecimento de energia em seu interior, sendo necessário, inclusive, suspender as sessões ordinárias em decorrência de risco de pane elétrica.

No dia 14 de abril de 2023 ocorreu evento de incêndio no relógio medidor localizado na entrada da Câmara Municipal em decorrência da sobrecarga de energia. Assim, considerando que o atual fornecimento de energia se encontra em desconformidade com os atuais padrões estabelecidos em normas técnicas e a necessidade evitar a descontinuidade de sua atividade, se faz necessário contratação de empresa especializada para realizar o aumento de carga necessário ao pleno e efetivo funcionamento da rede elétrica

3 SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica serão executados, conforme planilha em anexo, e deverão compor os itens abaixo:

- Infraestrutura elétrica
- Execução da instalação do sistema de rede elétrica no segundo pavimento.
- Retirada do sistema antigo de rede elétrica
- Testes dinâmicos e operacionais do sistema a ser instalado
- Relatório fotográfico
- Diagramas, esquemas, memória de cálculo e descrição dos componentes utilizados na instalação com marca do fabricante, código e informações técnicas
- Assistência preventiva e corretiva durante seis meses

A execução dos Projeto Elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura deverá se orientar pela NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.

As prescrições fundamentais constituem a base desta Norma e todas as demais têm por objetivo dar às instalações condições plenas de atendimento. Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto será observado o critério de escolha em atendimento de soluções que venham a mitigar os riscos de acidentes, graves ou não.

O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa, seja sob a forma de potência aparente, é a etapa básica na concepção desta instalação elétrica.

Os quadros de distribuição, geral ou parcial, alimentam conjuntos de cargas (por exemplo, iluminação, tomadas de uso geral, equipamentos de ar condicionado, equipamentos técnicos, etc.) e de cargas isoladas (equipamentos de utilização individuais que não podem ser considerados como fazendo parte de um conjunto, por sua potência elevada, por suas características de funcionamento, etc.).

Proteção e segurança

Os Quadros de Distribuição deverão garantir a segurança das pessoas e dos bens com uma continuidade de serviço onde: a segurança na manobra dos disjuntores deverá ser proporcionada por dispositivo que impeça a inserção sob carga dos mesmos; A segurança na manutenção deverá ser garantida por uma forma de compartimentação conforme definido na norma NBR IEC 60439-1; e os dispositivos de seccionamento e proteção deverão ter indicação de posição de estado.

Com objetivo de reduzir os riscos de choques elétricos, o circuito de potência e o circuito de comando deverão ser separados e completamente isolados; a segurança das pessoas deverá ser reforçada segundo as exigências da norma AS 3439-1 relativas a propagação de arco no interior dos painéis, onde o dispositivo de seccionamento de cada unidade funcional deverá ser do tipo limitador de corrente.

Obrigações da empresa contratada na criação do projeto elétrico:

O projeto de instalações elétricas deve obedecer às seguintes normas:

- Última revisão da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Última revisão da NR23 – Proteção contra Incêndios
- Última revisão da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-14039 - Instalações Elétricas em Média Tensão
- Última revisão da NBR-5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas

- Última revisão da NBR 5471 - Condutores Elétricos
- Última revisão da NBR-6509 - Eletrotécnica e Eletrônica – Instrumentos de Medição
- Última revisão da NBR-6808 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC-60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- Última revisão da NBR IEC 60947-2 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- Última revisão da IEC-60255 - Relés de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60439-1/60439-3 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC 60529 - Grau de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60947-2 - Disjuntores de Baixa Tensão
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

Elementos mínimos dos projetos:

- Cálculo da carga total instalada.
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- No custo do serviço devem ser previstas 5(cinco) reuniões com a equipe da Fundação Saúde, para acompanhamento do projeto.
- Deverá ser apresentada uma listagem completa de materiais contemplando quantidade de cada item, assim como especificações técnicas para a aquisição dos mesmos;

- Não serão permitidos circuitos elétricos com condutor neutro e condutor de proteção (PE) compartilhados;
- Deverá ser utilizado o seguinte padrão de cores para fios e cabos:

- Encordoamento – Todos os condutores deverão ser de cobre classe 2

Cores de cabos:

F a s e R – p r e t o ;

Fase S – branco; Fase

T – vermelho;

Retorno – amarelo;

Neutro – azul claro ;

Terra – verde escuro ou verde-amarelo.

Bitola dos Condutores:

- Iluminação: Mínimo 2,5 mm²
- Força: Mínimo 2,5 mm²

Cabos de baixa tensão

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a marca nacional de conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), garantindo assim um padrão mínimo de qualidade para a instalação com relação a fios/cabos elétricos.

Dentro dos quadros de distribuição e nas caixas de passagem deverá ser deixada uma folga de cabo de no mínimo 50 cm e no máximo de 150 cm. Deverá também ser obedecida a coloração dos condutores conforme o quadro abaixo para um melhor entendimento do sistema.

4 DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em instalações elétricas e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Equipe de técnicos em eletricidade de média e baixa tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR 10.

Equipe de apoio as instalações auxiliares.

Equipe apoio administrativo.

O respectivo quantitativo será apresentado respeitando o quantitativo mínimo

necessário a execução do serviço cabendo ao engenheiro eletricitista a supervisão de todos os procedimentos de execução das instalações.

5 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica),.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

6 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global;

6.1 PROPOSTA DE PREÇO

- Junto com a proposta de preço os Partícipes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI.
- A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), destacando os valores por setor físico para execução dos serviços em Planilha de Composição de Preços.
- Considerar-se-ão os Partícipes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- Deverá estar incluído na proposta do partícipe:

Os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e seus anexos.

Alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para FS, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Caso quaisquer equipamentos, insumos ou ferramentas essenciais para a realização dos serviços não forem computados nas planilhas de formação de preços, sem justificativa técnica compatível, o participante arcará com seus custos.

Serão também desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo além de preços que sejam manifestamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

No julgamento da habilitação e das propostas, o presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através das seguintes documentações:

Registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA);

Comprovação de aptidão (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, a comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% do objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Projeto Básico – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.

Deverá apresentar comprovação do vínculo laboral dos profissionais indicados pelo participe como responsáveis técnicos através do Contrato de Prestação de Serviços ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa participe, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente;

É permitida a participação de empresas em consórcio, conforme está descrito no artigo 33 da Lei 8.666/93.

Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita, sob pena de desclassificação.

7 OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO

Concomitante á realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA:

Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou RRT’s referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no regramento CREA e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93.

Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectiva.

A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente do Hospital qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.

8 DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o contratante do resultado das inspeções.

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa.

CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo a atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.

Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia dos mesmos.

Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão acidental ou não.

Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.

É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico o fiel cumprimento desta diretriz.

A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas.

Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.

A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos a disposição da fiscalização para consulta a qualquer tempo nas unidades de sua administração.

Ao final do período contratual deverá a CONTRATADA apresentar caderno fotográfico dos serviços realizados com descritivo pormenorizado das tarefas de maior relevância.

A contratada deverá manter sob sua guarda os materiais/equipamentos que foram substituídos até a autorização de descarte pela fiscalização.

A contratada deverá realizar a instalação de itens fornecidos pela CONTRATANTE, o qual ficará responsável exclusivamente pela infraestrutura necessária ao funcionamento do item fornecido.

7.1 Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar Relatório de medição Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

- a. Capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.
- b. Planilha de Custos Contratada e Valor Acumulado já consumido.
- c. Planilha de Custos Medida.
- d. Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
- e. Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.
- f. Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.
- g. Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE.
- h. Relatório de assiduidades dos profissionais

O Relatório deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 3º dia útil da medição, subsequente ao da realização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

Demais obrigações contratuais:

a. Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na Proposta-Detalhe apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo.

b. Refazer o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

(I) Entende-se como forma imediata, em até 2 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, de Agente da Administração, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da Administração, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento.

(II) Sopesada a boa prática, de se ter a concentração dos assuntos de atendimento/reclamação sobre o serviço, por um preposto da prestadora do serviço previamente apresentado, a contagem de prazo do recebimento do requerimento de refazimento se dará de imediato (a partir do minuto/hora) do recebimento por parte de qualquer funcionário da empresa

prestadora do serviço.

(III) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da contratada.

c. Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.

e. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação emergencial.

f. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração.

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

h. O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração.

(I) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

i. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

j. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação Saúde ou a terceiros;

k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

l. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

m. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- f) Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA.
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.
- i) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Remunerar a contratada, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo partícipe.
- m) Exigir após ter advertido a empresa contratada, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas,
- n) Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de “Layout” fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela Contratada e incluídos no Plano de Manutenção.
- o) Receber e atestar o serviço realizado pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.
- p) Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente;
- q) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 PRAZO DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta) dias, contado a partir do início da execução dos serviços,

b. Este Termo de Referência a que se refere ao contrato emergencial.

12 DA VISTORIA PRÉVIA

As empresas interessadas em contratar poderão realizar vistoria no local da instalação, por meio de contato por e-mail camaramunicipaldemesquita260@gmail.com, para então marcar a data e horário da visita. Na visita a empresa interessada realizará o levantamento das condições gerais e características técnicas dos equipamentos e configurações dos sistemas e componentes da rede elétrica.

13 DO PAGAMENTO

A empresa contratada será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais da execução dos serviços.

Mesquita, RJ, _____ de _____ de 2023

SOBSON DE SOUZA DUARTE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 10.446

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____,CNPJ N° _____,sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº desta Carta Convite), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda, em atendimento ao previsto no edital da Carta Convite em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N...../2023, DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUMENTO DE CARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA E A EMPRESA

Aos ... dias do mês de de 2023, de um lado a Câmara Municipal de Mesquita, por intermédio do seu Presidente, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.290.369/0001-37, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com inscrita no CNPJ n. com sede na Rua, neste ato representada por seu sócio, brasileiro, casado, portador da e do CPF n., residente e domiciliado à, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente *contrato de execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga na câmara municipal*, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 289/2023, art. 23, inciso I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga da sede da Câmara Municipal, contemplando a readequação das instalações destinadas a receber o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é assegurar à CONTRATANTE a execução dos serviços descritos no projeto básico e indicado na Cláusula Primeira, através de empresa ou profissional especializado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

I - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos competentes a fim de garantir a efetiva execução do contrato;

II - Registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

III – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IV – Atender à sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho, bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referente à elaboração dos projetos;

V - Entregar à Contratante o projeto para a execução dos serviços, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária de custos estimados;

VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

X - Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

XI - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com

autorização expressa do Contratante;

XII - Somente faturar após a conclusão do serviço desde que esteja atestada pela Contratante;

XIII - Prestar informações e os esclarecimentos à fiscalização da Contratante, sempre que solicitado;

XIV - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

XV - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

II- Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

V - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

VI - Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Caberá à Contratada:

I - Designar um Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas nos ANEXOS.

II – O serviço desenvolvidos pela Contratada deverá ser registrados no CREA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente;

III - O responsável técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada;

CLAÚSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercido por um fiscal do Contrato a ser designada pela Contratante.

6.2. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverá ser solicitada ao Diretor de Administração em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

6.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos serviços deverá ser efetuada nos seguintes termos:

a) provisoriamente, dentro de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo representante da Contratante, a partir da comunicação escrita da Contratada informando que os serviços se encontram concluídos;

b) definitivamente, dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela representante da Contratante, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa, mediante a emissão de empenho específico.

8.3. Foi emitida a Nota de Empenho nº de, no valor de R\$.xxxxxxx (reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ (), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. A Comissão Executora do Contrato atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

10.2. Concluída a vistoria, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará à CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção de recolhimento do imposto naquela modalidade.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto pelo fiscal, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mesquita e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo não superior a 30 (trinta) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor contratado.

II. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo,

deixar de executar o Contrato:

- a) rescisão contratual;
- b) cancelamento do saldo do empenho;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial dos serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

11.6. A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

11.7. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.3. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

13.4. No prazo previsto no item 13.3 se encontra computado o prazo para execução dos serviços que é de 30 (trinta) dias, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 15

(quinze) dias para recebimento definitivo. Caso o prazo inicialmente previsto no item 13.3 não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O. da Câmara, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Mesquita, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mesquita, RJ, de de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Pela Contratada

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)